

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 779

Ivaiporã, Sexta-Feira, 30 de Abril de 2021



DESPACHO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, 22ª REGIONAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, e considerando o contido no oficio 10/2021 do Conselho Regional de Secretarias Municipais de Saúde da 22º Regional de Saúde de Ivaiporã, o qual requer averiguação a respeito das consultas de enfermagens e planos de cuidados com as gestantes, devido a informações recebidas que estes não estariam sendo elaborados, em desconformidade com o protocolo de atendimento da rede de cuidados a gestante, e que por conseguinte as consultas de enfermagem não estariam sendo realizadas o que considera-se uma conduta incompatível com as determinações previstas nas atribuições da servidora, bem como incompatível com os protocolos de atendimento da rede de atendimento a gestante de alto risco.

No referido oficio expedido pelo conselho de secretários foi solicitado que o Consórcio realizasse também questionamento a Regional de Saúde a respeito dos protocolos, o que foi enviado, e recebida resposta em data de 28 de abril de 2021 através do oficio 05/2021 da SCAERA, o qual foi encaminhado a esta presidência, destacando que em anos anteriores, durante as avaliações o plano de cuidados não atendia aos critérios estipulados e o consórcio foi penalizado financeiramente pela incongruência na realização dos mesmos, sendo posteriormente adequados, todavia, informou que no ano de 2021, ao encontro das informações trazidas pelos CRESEMS não houveram registros dos planos de cuidado no sistema de gerenciamento institucionalizado e hospedado em ambiente virtual Google Drive.

Para atender o requisitado pelo CRESEMS e que no ano de 2021 os atendimentos foram custeados pelos municípios, os quais estão exercendo seus papeis fiscalizatórios em face a esta entidade, e com fim de atender a esta





Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 779

Ivaiporã, Sexta-Feira, 30 de Abril de 2021



requisição, e a necessidade de atendimento dos protocolos de atendimento da rede, faz-se necessário apuração e constatação do cumprimento do plano de cuidado, bem como do atendimento ao protocolo da rede de atenção de forma obrigatória, com a elaboração do plano de cuidado e da consulta de enfermagem pela profissional que atua frente a rede de atendimento a gestante de alto risco, auferindo se a servidora incorreu em infração administrativa disciplinar.

Desta forma, determino que seja instaurada sindicância administrativa para apuração dos fatos descritos nos documentos que instruem este despacho, para apurar suposta infração praticada pela Enfermeira FABIANA PIRES BERTI devendo ser publicada portaria de instauração da comissão, que será composta pelos seguintes servidores: DANIELLI LOCH, MATTHEUS F. DE OLIVEIRA SILVA, CRISTIANA AMARAL DA SILVA, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias para realização dos trabalhos, devendo estes conduzir o processo com imparcialidade, bem como respeitar os direitos referentes ao devido processo legal, como ampla defesa e contraditório da empregada pública.

Ainda, com fim de permitir o bom andamento dos trabalhos da comissão, determino seja realizado o afastamento da servidora, inclusive para lhe oportunizar a defesa em sindicância e para que não haja qualquer espécie de interferência e ou obstrução dos atos processuais.

Publique-se, e

Cumpra-se,

Edifício do Consórcio Intermunisipal de Saúde da 22ª

Regional de Saúde do Parana, aos 30 dias de abril de 2021

ENF° CLODE ALDO FERNANDES DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CIS





Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 779

Ivaiporã, Sexta-Feira, 30 de Abril de 2021



PORTARIA Nº 29/2021

SÚMULA: "Instaura Sindicância Administrativa e nomeia comissão para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por servidor da entidade e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, 22ª REGIONAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

CONSIDERANDO, documento recebido do CRESEMS, Conselho de Secretários Municipais, sobre questionamentos pontuais e relevantes no atendimento da rede Mãe Paranaense;

CONSIDERANDO, que a Lei 11.107/2005, prevê que as relações de trabalho existente entre os Consórcios Públicos e seus empregados públicos deverão ser reguladas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1943)I;

CONSIDERANDO, a necessidade premente de apuração das condutas descritas nos documentos encaminhados a presidência, e instauração de procedimento administrativo próprio, devendo serem assegurados os princípios constitucionais da ampla defesa, contraditório e devido processo legal, aplicáveis na esfera de procedimentos administrativo para apuração das condutas e possíveis responsabilidades;

CONSIDERANDO a ausência de regulamentação exauriente contida na CLT, a boa prática administrativa recomenda a adoção, por analogia, do processo disciplinar administrativo completamente regulamentado na Lei nº 8.112, de 1990, para apuração de eventuais infrações disciplinares;

-M---



Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 779

Ivaiporã, Sexta-Feira, 30 de Abril de 2021



RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar condutas praticadas em discordância com as suas atribuições nos atendimentos da rede materno infantil, pela Enfermeira FABIANA PIRES BERTI no exercício de suas funções, bem como fatos conexos que vierem a surgir no decorrer do procedimento de apuração.

Art. 2° - Designar os servidores, DANIELLI LOCH, Diretora Técnica, inscrita na matrícula n° 268, Lotada no Departamento de Administração; MATTHEUS F. DE OLIVEIRA SILVA, Advogado, inscrito na matrícula n° 260, lotado no Departamento de Administração; CRISTIANA AMARAL DA SILVA, Enfermeira, inscrita na matrícula n° 264, Lotada no Departamento de Saúde, para, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, com sede na Rua Diva Proença n° 500, Centro de Ivaiporã – PR

Art. 3º - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, com fulcro no art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º - Deverá a servidora ser afastada das suas atribuições pelo período dos trabalhos da sindicância para que possa lhe ser assegurado o direito de ampla defesa e contraditório, bem como para garantir o trabalho da comissão que deverá ser imparcial.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de maio de 2021, para que surta seus efeitos legais.

Edifício de Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, aos 30 dias de abril de 2021.

ENFO CLODO ALDO PERNANDES DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CIS





Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 779

Ivaiporã, Sexta-Feira, 30 de Abril de 2021



PORTARIA Nº 30/2021

SÚMULA: "Determina o afastamento preventivo de servidor e dá outras providencias"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, 22ª REGIONAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

CONSIDERANDO, a necessidade de instauração de sindicância para apurar fatos e condutas de servidora, nos termos da portaria 29/2021, garantindo a lisura do procedimento, bem como a imparcialidade da comissão e garantia dos princípios da ampla defesa, contraditório a mesma;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar, sem prejuízo da sua remuneração, e de forma provisória, a servidora FABIANA PIRES BERTI, inscrita na matrícula nº 04, lotada no Departamento de Saúde, do exercício de suas atribuições no cargo de Enfermeira, a partir da data de 03 de maio de 2021, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O afastamento poderá ser prorrogado por igual período para conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de maio de 2021, para que surta seus efeitos legais.

Edifício do Consórcio intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná aos 30 dias de abril de 2021.

ENF° CLOBOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE DO CIS



Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: cisivaipora@hotmail.com



Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 779

Ivaiporã, Sexta-Feira, 30 de Abril de 2021

EXTRATO DO CONTRATO № 80/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 1/2021

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: THAYNE AMANDA DE ANDRADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO DE SAÚDE, PARA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NO SETOR DE ORTESE E PROTESE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ. ORIENTAÇÃO TECNICA, ANALISES DE DOCUMENTOS, LANÇAMENTOS E DISPENSAÇÃO PARA OS MUNICIPIOS CONSORCIADOS EM ÓRTESE E PRÓTESE E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, OSTOMIAS, AUDITIVAS E TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

VALOR TOTAL: R\$ 30.540,00 (trinta mil, quinhentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de abril de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2021.

Ivaiporã, 30 de abril de 2021.

ENF.CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

THAYNE AMANDA ANDRADE
REPRESENTANTE LEGAL



Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 779

Ivaiporã, Sexta-Feira, 30 de Abril de 2021

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 82/2021

ASSUNTO: Dispensa Nº 6/2021

REF: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O CIS, conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

A documentação referente à **Dispensa n° 6/2021** atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa nº 6/2021, para a aquisição dos materiais supramencionados com a Empresa PAPIROS - MOVEIS ELETRICOS - EIRELI, CNPJ/MF: 25.325.301/0001-16, perfazendo o VALOR TOTAL de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

PUBLIQUE-SE.

Ivaiporã, 30 de abril de 2021.

ENF^o. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE



Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 779

Ivaiporã, Sexta-Feira, 30 de Abril de 2021

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO № 83/2021

Inexigibilidade No 74/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2021, EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO DE IMAGEM.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 74/2021 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade n° 74/2021, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa INSTITUTO DE SAUDE LUCENA SANCHEZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.769.028/0001-07, no valor de R\$ 763.200,00 (setecentos e sessenta e três mil e duzentos reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 30 de abril de 2021.

ENF.CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE



Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 779

Ivaiporã, Sexta-Feira, 30 de Abril de 2021

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 84/2021

Inexigibilidade No 75/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2021 EM ORTOPEDIA

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 75/2021 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade n° 75/2021, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa SGUBIN ASSISTÊNCIA MÉDICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.440.816/0001-02, no valor de R\$ 349.800,00 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 30 de abril de 2021.

ENF.CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE